



CE) - José Diego Martins de Oliveira e Silva (OAB: 23834/CE) - Igor César Leite Pereira Martins (OAB: 30345/CE)

Nº 0635427-64.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Victória Castro Viana - Agravado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, com esteio no artigo 932, III, do CPC, não conheço do presente Agravo de Instrumento. Havendo o transcurso do prazo legal sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa no sistema respectivo, a fim de que não remanesçam vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 29 de janeiro de 2024. - Advs: Ana Virginia Castro da Silva - Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0638228-50.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Brejo Santo - Agravante: Município de Porteiras - Agravada: Lucinete Gomes dos Santos - Custos legis: Ministério Público Estadual - Assim, DECLINO da competência em favor da relatoria do E. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite, integrante da 2ª Câmara Direito Público deste Tribunal, devendo os presentes autos serem remetidos ao Setor Competente para que os encaminhe, com a devida baixa no acervo desta Relatoria. Expedientes Necessários. Cumpra-se. Fortaleza, 29 de janeiro de 2024. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator - Advs: Procuradoria Geral do Município de Porteiras - Pedro Henrike Vereda Barbosa (OAB: 44958/CE)

## Seção de Direito Privado

---

### DESPACHOS - Seção de Direito Privado

---

#### DESPACHO

Nº 0636707-70.2023.8.06.0000 - Ação Rescisória - Pacajus - Autora: M. R. da C. - Réu: A. P. da S. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Concedo, provisoriamente, os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, §1º, do CPC), requerida pela autora MARIA ROSILEIA DA COSTA, assistida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (DPCE), pois, até o momento, não há nos autos fatos ou documentos que ilidam a presunção de veracidade da sua declaração de hipossuficiência. Determino a citação da parte promovida para, querendo, apresentar resposta à presente ação rescisória no prazo de 15 (quinze) dias (art. 970, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADOR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Regino Pereira Matos (OAB: 33426/CE)

### ATAS DAS SESSÕES

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2023**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO.** Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 09 (nove) horas, teve lugar a Décima Segunda Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2023. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE** – Presidente, **FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE**, **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**, **PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, **MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO**, **FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO**, **MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES**, **JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO**, **CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA**, **JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**, **JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA**, **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA**, **EVERARDO LUCENA SEGUNDO**, **JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO** e Dr. **PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA** (Juiz Convocado em virtude da vaga deixada pelo Des. Teodoro Silva Santos – Portaria nº 2696/2023), e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**, **DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES** e **FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO** e **INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, Procuradora de Justiça, e a Defensoria Pública pela Dra. SÍLVIA MARIA RODRIGUES COSTA CORTEZ, Defensora Pública. Os trabalhos foram secretariados pelo Secretário-Geral Judiciário, Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1** – Inicialmente, foi aprovada sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 11/2023, de 27 de novembro de 2023. **2 - JULGAMENTOS:** **2.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637344-26.2020.8.06.0000/50000**, em que é agravante **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA** e agravada **MARLÚCIA DE CASTRO PEREIRA DE LIMA** - Relator – O Desembargador **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.** **2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0638193-61.2021.8.06.0000**, em que é autor **ITAÚ UNIBANCO S/A** e réus **RENATA CARVALHO FREIRE** e **OUTROS** - Relator – O Desembargador **FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO** --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando a advogada do autor, Dra. Ana Carolina de Pinho de Ipanema Moreira (OAB: 182998/RJ), e o advogado dos réus, Dr. Rommel Barroso da Frota (OAB: 13921/CE), se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, os advogados fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer do pleito rescisório, por faltar-lhe pressuposto específico de constituição do processo, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, não conheceu do pleito rescisório, por faltar-lhe pressuposto específico de constituição do processo, nos termos do voto do relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – Presidente e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 2.3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0627964-42.2021.8.06.0000, em que são autoras MARIA LIETA DA SILVA CORDEIRO e OUTRAS e réus DJALMA DUTRA CORDEIRO e OUTROS - Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento prolatando o seu voto no sentido de julgar procedente a ação rescisória, sendo seguido pelos Desembargadores CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Na sequência, a Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES pediu vista dos autos. Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – Presidente e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632061-17.2023.8.06.0000/50000, em que são agravantes MARIA ESTENIA SAMPAIO e OUTRAS e agravado LUIZ GONZAGA BASTOS DE OLIVEIRA - Relator – O Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do agravo interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – Presidente e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 2.5 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629533-15.2020.8.06.0000, em que é autora MARIA AUXILIADORA BRAGA CASTELO BRANCO e ré UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA - Relator – O Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na ação rescisória, nos termos do voto do relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – Presidente e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3 - RETIRADOS DE PAUTA: 3.1 - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE retirou de pauta os seguintes processos de sua relatoria: 3.1.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0631143-13.2023.8.06.0000, em que é autor G. L. DE F. S.. e ré J. D. C.. 3.1.2 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0631910-51.2023.8.06.0000, em que é autor FRANCISCO CLEITON DIAS e ré CIGLA COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. 3.2 - O Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO retirou de pauta o seguinte processo de sua relatoria: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0637024-73.2020.8.06.0000, em que é autora F. G. R.. e réu H. F. N.. 4 - PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA ADIADO: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0639629-89.2020.8.06.0000, em que é autora S. M. L. C.. e ré M. G. M. L.. - Relator – O Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. 4. DIVERSOS: O Desembargador DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES agradeceu o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE pela gentileza de ter dedicado o seu livro, parabenizando-o pela obra. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE desejou a todos um feliz natal e um próspero ano novo, de muito sucesso. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE**  
Presidente

Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão  
Secretário-Geral Judiciário

## 1ª Câmara de Direito Privado

### DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Privado

#### DESPACHO

Nº 0051008-75.2021.8.06.0086/50001 - Agravo Interno Cível - Horizonte - Agravante: Rosângela Maria Alves Belarmino - Agravado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial - Em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como obedecendo o disposto no art. 1.021, §2º do CPC, intime-se a parte agravada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso. Expedientes necessários. Fortaleza, 29 de janeiro de 2024. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Laís Benito Cortes da Silva (OAB: 415467/SP) - Rômulo Marcel Souto dos Santos (OAB: 16498/CE)

Nº 0051084-55.2020.8.06.0112 - Apelação Cível - Juazeiro do Norte - Apelante: Banco BMG S/A - Apelada: Maria de Fátima Silva Dias - Assim, considerando a jurisprudência consolidada neste Tribunal, conheço em parte do recurso para, na extensão, nos termos do art. 932, incisos III, IV e V, c/c art. 926, todos do CPC, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença para fixar a indenização por danos morais em R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como para possibilitar a compensação dos valores comprovadamente repassados à parte autora em razão do contrato impugnado. O presente resultado não altera a distribuição do ônus da sucumbência. Expediente necessário. Fortaleza, 29 de janeiro de 2024. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB: 33980/PE) - Igor Francisco Barros Silva Dias (OAB: 41386/CE) - Breno Fontes Ribeiro (OAB: 42744/CE)

Nº 0051223-05.2021.8.06.0166 - Apelação Cível - Senador Pompeu - Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Assim, considerando a jurisprudência consolidada neste Tribunal, conheço do recurso para, nos termos do art. 932, inciso IV, c/c art. 926, todos do CPC, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença. Com o presente resultado, ficam majorados os honorários advocatícios fixados na sentença para 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, §3º, I e §4.º, III do CPC, atendidos para tal fixação os critérios dispostos nos incisos de referida norma. Expediente necessário. Fortaleza, 26 de janeiro de 2024 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

Nº 0052156-54.2021.8.06.0173 - Apelação Cível - Tianguá - Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento